



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



www.serra.es.gov.br

466
ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas - Respondendo
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philippe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SISTEMA VIÁRIO ELDES SCHERRER: CONFIRA NOVO ITINERÁRIO DAS LINHAS DE ÔNIBUS

» *Haverá alteração nos pontos de ônibus e nos trajetos das linhas que passam pela região*

Com a inauguração do Sistema Viário Eldes Scherrer Souza, em Laranjeiras, os usuários do Sistema Transcol devem ficar atentos às mudanças viárias no local.

A maioria das linhas que passam na região vai agora utilizar a pista exclusiva, dedicada ao tráfego de ônibus, nos dois sentidos. Também haverá mudança de alguns pontos de parada, o que é necessário para atender ao novo fluxo do trânsito.

As linhas 805, 822, 846, 504, 523, 542 e 899 terão seus itinerários alterados e agora vão passar pela pista exclusiva, nos dois sentidos (Jacaraípe e Laranjeiras).

A linha 881, no sentido Laranjeiras, não acessará a pista exclusiva. Já no sentido Jacaraípe, a linha passará pela pista exclusiva. As linhas 815, 860, 837, 849 e 875 permanecem com o itinerário normal. O ponto de ônibus em frente ao Hospital Meridional será exclusivo para essas linhas.

Já as linhas que acessam a pista exclusiva não vão mais parar no ponto de ônibus em frente ao Hospital Meridional, no sentido Jacaraípe, tem em vista que um novo ponto de parada foi implementado no início da pista para essas linhas, que são: 805, 822, 832, 846, 504, 523, 542, 561, 899 e 881 (essa no sentido Jacaraípe). E o ponto de parada que fica logo após o hospital, fora do corredor, será extinto.

Confira as linhas que passam pelo corredor exclusivo:

Sentido T. Jacaraípe

805 T. LARANJEIRAS /FEU ROSA - CIRCULAR

822 T. LARANJEIRAS/ALTEROSAS - CIRCULAR

832 T. LARANJEIRAS /VILA NOVA DE COLARES

846 T. LARANJEIRAS /PEDRO FEU



ROSA- CIRCULAR

881 T. LARANJEIRAS /CIVIT II CIRCULAR

504 T. JACARAÍPE/ T. ITACIBA VIA RETA DA PENHA

523 T. JACARAÍPE/ T. JARDIM AMÉRICA VIA BEIRA MAR

542 T. JACARAÍPE /SHOPPING VITÓRIA VIA CAMBURI -EXPRESSO

561 T. JACARAÍPE /T. C.GRANDE VIA D. MICHELINI/BR-262 -DOMINGO

899 T. CARAPINA/CASTELANDIA VIA F. ROSA/V. N. COLARES –

NOTURNO

Sentido T. Laranjeiras

805 T. LARANJEIRAS /FEU ROSA - CIRCULAR

822 T. LARANJEIRAS/ALTEROSAS - CIRCULAR

832 T. LARANJEIRAS /VILA NOVA DE COLARES

846 T. LARANJEIRAS /PEDRO FEU ROSA- CIRCULAR

504 T. JACARAÍPE/ T. ITACIBÁ VIA RETA DA PENHA

523 T. JACARAÍPE/ T. JARDIM AMÉRICA

CA VIA BEIRA MAR

542 T. JACARAÍPE /SHOPPING VITÓRIA VIA CAMBURI -EXPRESSO

561 T. JACARAÍPE /T. C.GRANDE VIA D. MICHELINI/BR2-62-DOMINGO

899 T. CARAPINA/CASTELANDIA VIA F. ROSA/V. N. COLARES –

NOTURNO

Linhas que não entram no corredor exclusivo

815 T. LARANJEIRAS /IFES

860 T. JACARAÍPE/ T. LARANJEIRAS VIA ROD. PAULO P. GOMES

837 T. CARAPINA/NOVA ALMEIDA VIA JACARAÍPE- NOTURNO

849 T. LARANJEIRAS /MORDA DE LARANJEIRAS - CIRCULAR *

875 T. JACARAÍPE /T. LARANJEIRAS VIA AV TAL RODRIGUES RIBEIRO

*Segue pela Avenida Copacabana

*Com informações da assessoria de comunicação da Ceturb-ES.

Texto: Secom

Foto: Edson Reis/PMS



CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SERRA PREPARADOS PARA O DIA DE FINADOS

» *A expectativa é que cerca de 5 mil pessoas visitem os cemitérios para prestar homenagens aos seus entes queridos*



Na próxima quinta-feira, dia 2 de novembro, é o Dia de Finados e os cemitérios municipais da Serra já estão sendo preparados para receber os visitantes que vão prestar homenagens aos seus entes queridos.

A Secretaria de Serviços da Serra (Sese) está realizando nos cemitérios de Carapina, Jacaraípe, Nova Almeida,

Pitanga, Serra Sede e São Domingos serviços de capina, limpeza, pintura, poda, entre outros. Além disso, foi intensificado nesta semana um serviço especial para esclarecimento de dúvidas dos familiares.

A expectativa da Sese é que cerca de 5 mil pessoas visitem os seis cemitérios públicos localizados na Serra. A visita no Dia de Finados acontecerá das 8 às

17 horas e haverá distribuição gratuita de flores nas entradas desses locais, como forma de acolher as famílias.

Estão previstas para acontecer missas durante o dia nos cemitérios de Pitanga e de Carapina.

Texto: Bianca Oliveira
Foto: Divulgação Sese



Mês de prevenção ao câncer de mama

Outubro Rosa



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 30 de Outubro de 2023

Edição N693

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.339/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.554.642,12 (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 8.554.642,12 (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 27 de outubro de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3002	Pagamento de Sentenças Judiciárias.	3.1.90.91.99	1.500.0000.0000	8.554.642,12
		TOTAL		8.554.642,12

Protocolo 1195568

DECRETO Nº 5.340/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 27 de outubro de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.10	1.500.0000.0000	250.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.99	2.501.0000.0000	1.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.08	1.500.0015.1002	44.609
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	4.4.90.52.08	1.500.0015.1002	49.004
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
11.334.0029.2169	Promover o Desenvolvimento Econômico e a Competivi	3.3.90.35.01	1.500.0000.0000	16.250
		TOTAL		360.863

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	50.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	100.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.44	1.500.0000.0000	100.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.365.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.93.02	2.501.0000.0000	1.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.500.0015.1002	93.613
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
11.334.0029.2168	Incentivar e fortalecer a formalização do empreend	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	15.000
11.334.0029.2169	Promover o Desenvolvimento Econômico e a Competivi	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.250
		TOTAL		360.863

Protocolo 1195570



Edital

EDITAL Nº 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MENSAL DO PROGRAMA SERRA ATLETA

A Prefeitura Municipal de Serra (PMS), por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR, de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 5.391** de 1º de fevereiro de 2022, regulamentada pelo **Decreto nº 5.189**, de 12 de setembro de 2023, comunica a abertura do Chamamento Público para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE SERRA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, observadas as condições que se tratam no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão dos benefícios do **Programa Serra Atleta** será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra – SETUR, conforme cronograma presente no **Anexo I**, podendo sofrer alterações a critério da Comissão de Seleção mediante publicação em Diário Oficial.

1.2. O presente chamamento público tem por objeto e finalidade o incentivo financeiro a atletas e paratletas naturais do Município de Serra, em plena atividade esportiva e com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais nas modalidades olímpicas ou paraolímpicas e atletas amadores.

1.3. Para os efeitos do presente chamamento público, adotam-se as seguintes definições:

- I. **Modalidades olímpicas/paralímpicas:** aquelas indicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente, e, administradas no Brasil por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso;
- II. **Modalidades não olímpicas e não paralímpicas:** aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico, mas que sejam administradas no Brasil por entidades vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou que sejam vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e ao Comitê Paralímpico Internacional (IPC), conforme determinado no Art. 3º, § 8º do Decreto Nº 4055-R/2016;
- III. **Atleta Estadual:** atleta e paratleta que tenha idade mínima de 12 anos, que tenha participado de competições a nível municipal e estadual, tendo obtido classificação em primeiro, segundo ou terceiro colocado, e que se mantenha em plena atividade para competições futuras;
- IV. **Atleta Nacional:** atleta e paratleta com idade mínima de 12 anos, que tenha conquistado o primeiro, segundo ou terceiro colocado na competição máxima da temporada nacional no ano anterior ao pleito, ou esteja em terceira, segunda ou primeira colocação no ranking nacional das suas respectivas modalidades individuais, e quando em coletivo, que tenha sido destaque ou convocado para participar da seleção nacional no ano anterior ao pleito representando o Brasil e tenha obtida a terceira, segunda ou primeira colocação, e continuem a treinar para futuras competições;
- V. **Atleta Internacional:** atleta e paratleta com idade mínima de 12 anos, no ano da concessão, que tenha integrado a seleção brasileira de sua modalidade, no ano anterior ao seu pleito, representando o Brasil nos jogos olímpicos, sul-americano, pan-americano ou copas e recordes mundiais e obtida a terceira, segunda ou primeira colocação;
- VI. **Atleta de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica:** fica excetuado o critério de idade mínima para essa categoria e será considerado o nível de desempenho classificado pelo ranking e resultados como de alta performance;
- VII. **Atleta de Rendimento:** é o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País buscando alcançar os melhores níveis de desempenho, obtendo assim bons resultados coletivamente e/ou individualmente;
- VIII. **Atleta Amador:** aquele que possui hábitos de treino consistentes e busca um desenvolvimento gradual da sua forma física, contando com poucos recursos financeiros disponíveis para investir na sua evolução e não dispõe do esporte como atividade remunerada;
- IX. **Atleta da categoria Master:** atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade, bem como pela participação em competições do tipo de veteranos (as) ou divididos (as) em categorias conforme a idade, competindo somente entre seus pares nas faixas etárias acima da categoria adulta;
- X. **Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é o atleta que se encontra na efetiva prática esportiva buscando favorecer competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores como cooperação, solidariedade, autonomia, criatividade, entre outros;
- XI. **Fase de Preparação para as Futuras Competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional;

- XII. **Categoria Principal:** entende-se como a categoria adulta das seleções nacionais;
- XIII. **Categoria Intermediária:** entende-se como a categoria que compreende atletas/paratletas com limite de idade inferior à categoria principal (adulta);
- XIV. **Competição Máxima da Temporada:** é a competição de maior relevância, importância, no calendário da federação/confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões;
- XV. **Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva;
- XVI. **Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta:** é todo o gasto do atleta, incluindo alimentação, treinamento, deslocamento, materiais esportivos, vestuário e demais gastos necessários para manutenção própria na prática da respectiva modalidade esportiva.

1.4. Nos termos do Capítulo IV da Lei Municipal nº 5.391, são fixados os seguintes quantitativos para o presente chamamento público:

- a) **Serra Atleta Estadual:** até 20 (vinte) bolsas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- b) **Serra Atleta Nacional:** até 10 (dez) bolsas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);
- c) **Serra Atleta Internacional:** até 4 (quatro) bolsas no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Parágrafo Único: Serão reservadas, em todas as modalidades de concessão supracitadas, **20% (vinte por cento) das vagas** às inscrições de paratletas. Em caso de não preenchimento do total das concessões destinadas a estas categorias pelo não cumprimento dos requisitos necessários, serão selecionados os demais atletas, em ampla concorrência, por ordem de classificação.

2. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital os atletas e paratletas de alto rendimento residentes do Município da Serra que tenham participado do evento máximo realizado pela entidade de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade na temporada, tendo obtido, em qualquer uma das situações, **somente até a 3ª (terceira) colocação** e que continuem a treinar para futuras competições promovidas e organizadas pelas mesmas entidades.

Parágrafo primeiro: Atletas convocados a integrar a SELEÇÃO BRASILEIRA nas modalidades coletivas serão avaliados **individualmente** na categoria pretendida no processo. A comprovação da convocação deverá ser realizada mediante declaração da entidade máxima da respectiva modalidade.

Parágrafo segundo: No caso dos atletas destaque em modalidades coletivas, além dos resultados obtidos até a 3ª (terceira) colocação, serão consideradas as premiações individuais ou convocações a integrar a seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

2.2. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

- I. **Estadual:** atletas e paratletas a partir dos 12 anos de idade que participaram do evento máximo da temporada estadual representando o Município de Serra e obtendo **até a terceira colocação** em competições realizadas no período de **Julho de 2022 a Novembro de 2023**, e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;
- II. **Nacional:** atletas e paratletas a partir dos 12 anos de idade que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade e obtendo, em qualquer caso, **até a terceira colocação** naquelas realizadas no período de **Julho de 2022 a Novembro de 2023**, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;
- III. **Internacional:** atletas e paratletas a partir dos 12 anos de idade que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em jogos olímpicos, paraolímpicos, mundiais, panamericanos, Parapan-americanos, sul-americanos e competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking internacional, **obtendo até a terceira colocação** em naquelas realizadas no período de **Julho de 2022 a Novembro de 2023**, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

2.3. É vedada a concessão do Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta a atletas da categoria Master ou similar, excetuando-se as situações em que o atleta/paratleta com idade compatível a tal categoria apresente resultados obtidos na **Categoria Principal**.

2.4. Excetuam-se **do requisito de idade mínima** as modalidades da ginástica, quais sejam: **Ginástica Artística e Ginástica Rítmica**.

Parágrafo Único: Atletas com idades inferiores ao supracitado **estão aptas ao pleito da concessão de Auxílio Mensal**, condição dada pelo fato destas modalidades apresentarem maioria de atletas sendo crianças menores de 12 (doze) anos, **desde que estas sejam classificadas pelo ranking da respectiva modalidade com resultados que a classifiquem como atleta de alto desempenho**.

2.5. Para o caso de competições em formato de etapas, circuitos ou meetings só serão considerados para a concessão do Programa Serra Atleta os resultados do atleta **ao final da temporada** (não sendo considerados os títulos e medalhas obtidas em etapas isoladas).

2.6. Para competições de âmbito nacional ou internacional, o atleta só poderá ser beneficiado caso tenha participado de eventos que tenham influência no ranqueamento do atleta/paratleta em âmbito nacional e internacional, conforme o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente de forma eletrônica** no período de **10 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023** por meio do cadastramento do atleta no Portal de Serviços Digitais da Prefeitura Municipal da Serra, disponível no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, e em seguida na página oficial do Programa Serra Atleta <http://cadastratoleta.serra.es.gov.br/>, estando devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente Edital.

3.2. Para o envio de documentos via endereço eletrônico será disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra – Setur (<http://serra.es.gov.br/setur>) um passo a passo para a criação do login e senha do(a) atleta, bem como um tutorial de como devem enviar os documentos de inscrição.

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições após o último dia do período estabelecido conforme Cronograma presente no **Anexo I** do presente Edital.

3.4. É obrigatório informar no requerimento **apenas uma categoria** à qual o(a) atleta/paratleta irá concorrer (Estadual, Nacional, Internacional e Olímpica), sob pena de eliminação automática deste Edital.

3.5. Processos que não apresentarem toda a documentação obrigatória preenchida de forma correta e completa (conforme exigido por este Edital e até o último dia de inscrições) não serão analisados.

3.6. Não será permitido o envio de nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas. Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) atleta candidato(a) o acompanhamento do processo, bem como os prováveis riscos do sistema de envio, não se responsabilizando a Setur por quaisquer problemas técnicos decorrentes do envio e digitalização.

3.8. A Setur não se responsabilizará por solicitação de inscrição feita fora do prazo estabelecido no presente Edital, sendo que todas as inscrições fora do prazo serão desclassificadas.

3.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) atleta candidato(a), dispondo a Setur do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele(a) que não o fizer de forma completa e correta, não possuindo a Setur qualquer discricionariedade a esse respeito.

3.10. No caso da ocorrência de problema técnico no funcionamento do sistema eletrônico do cadastro dos atletas que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a Setur poderá a seu critério dilatar o prazo de inscrição.

3.11. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar da homologação das inscrições.

3.12. A inscrição somente será considerada realizada com sucesso após a emissão do **Comprovante de Inscrição**, emitido após a finalização do cadastro no endereço eletrônico referido no item 3.1 deste Edital, com o respectivo número de inscrição que deverá ser conferido e guardado pelo atleta/paratleta ou responsável legal.

4. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO

4.1. É vedada a concessão de mais de 01 (uma) bolsa atleta para o(a) mesmo(a) atleta/ paratleta;

4.2. É vedada a concessão do benefício ao candidato ao Programa Serra Atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

4.3. É vedada a concessão do benefício a atletas que recebam salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada (CLT).

4.4. São impedidos ao direito da concessão quaisquer candidatos que possuam débitos, inscritos ou não com Dívida Ativa, em âmbito Municipal, Estadual, Federal ou Trabalhista.

4.5. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na Lei Municipal nº 5.391, de 02 de fevereiro de 2022, no Decreto nº 5.189 de 12 de setembro de 2023 e neste edital de seleção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL (COMUM E OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS)

5.1. Formulário (Comprovante de Inscrição) emitido após cadastramento do Currículo do Atleta, disponível em forma digital no endereço eletrônico <http://cadastrroatleta.serra.es.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos indicados.

5.2. Requerimento de inscrição (conforme disponível nos **Anexos II e III** deste Edital) preenchido pelo atleta ou por seu representante legal mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente chamamento público, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- c) Comprovante de residência fixa atual do Município da Serra (emitido nos últimos 90 dias anteriores à data de preenchimento do Requerimento);
- d) Declaração de residência fixa do candidato no município de Serra (disponível no **Anexo IV**);
- e) Declaração da entidade esportiva (clube ou equivalente) atestando que o candidato se encontra em plena atividade esportiva (**Anexo V**);
- f) Plano esportivo anual em conformidade com o calendário oficial de competições da entidade esportiva do âmbito pleiteado (federação estadual, confederação ou federação internacional) para o ano de recebimento do benefício (disponível no **Anexo VI**);
- g) Certidões Negativas de Débitos: Municipal, Estadual e Federal;
- h) Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet das conquistas alcançadas, estando citadas na proposta do requerente;
- i) Autorização do responsável legal para participação no programa Serra Atleta no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos (disponível no **Anexo VII**);
- j) Declaração de recebimento de patrocínio (quando for o caso), de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca (disponível no **Anexo VIII**).

Parágrafo primeiro: São reconhecidos como comprovantes de residência:

- I. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- III. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- IV. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- V. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- VI. Contracheque emitido por órgão público;
- VII. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- VIII. Fatura de cartão de crédito;
- IX. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- X. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- XI. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- XII. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Parágrafo segundo: No caso de o comprovante de residência não estar em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, além de seus documentos, devem ser apresentados os documentos de seu representante legal, inclusive de documento que confira sua guarda, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 6.1. Para os candidatos ao benefício de destaque na **Categoria Estadual**, deverá ser apresentada **Declaração da entidade administrativa (Federação) da modalidade no âmbito Estadual** (disponível no **Anexo IX**), atestando:
- I. que o atleta está regularmente inscrito junto a ela, informando o número do registro de filiação e a data da filiação;
 - II. a posição do atleta no Ranking Estadual;
 - III. que não foi sofrida nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
 - IV. a conquista de primeira, segunda ou terceira colocação na competição máxima da temporada no âmbito estadual no período de **julho de 2022 a novembro de 2023** comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.
- 6.2. Para os candidatos ao benefício de destaque na **Categoria Nacional**, deverá ser apresentada **Declaração da entidade administrativa (Confederação) da modalidade no âmbito Nacional** (disponível no **Anexo X**), atestando:
- I. que o atleta está regularmente inscrito junto a ela, informando o número do registro de filiação e a data da filiação;
 - II. a posição do atleta no Ranking Nacional;
 - III. que não foi sofrida nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
 - IV. a conquista de primeira, segunda ou terceira colocação na competição máxima da temporada no âmbito nacional no período de **julho de 2022 a novembro de 2023** comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.
- 6.3. Para os candidatos ao benefício de destaque na **Categoria Internacional**, deverá ser apresentada **Declaração da entidade administrativa (Confederação) da modalidade no âmbito Nacional** (disponível no **Anexo XI**), atestando:
- I. que o atleta está regularmente inscrito junto a ela, informando o número do registro de filiação e a data da filiação;
 - II. a posição do atleta no Ranking Internacional;
 - III. que não foi sofrida nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
 - IV. a conquista de primeira, segunda ou terceira colocação na competição máxima da temporada no âmbito internacional no período de **julho de 2022 a novembro de 2023** comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.
- 6.4. Para os candidatos que se enquadrarem ao perfil de **Atleta/Paratleta Amador**, deverá ser apresentada **Declaração da Instituição de Ensino** atestando que estes se encontram em fase de preparação para as competições de nível escolar (Jogos Escolares Municipais, Estaduais, Brasileiros ou Internacionais), quando for o caso (disponível no **Anexo XI**).

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1. Para o presente chamamento público, comporão a Comissão de Seleção 06 (seis) membros, assegurada a participação de 6 (seis) membros e 6 (seis) suplentes, assegurada a participação de no mínimo 1 (um) membro e 1 (um) suplente servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) e 1 (um) membro e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6º (Capítulo I, Seção I) do Decreto Municipal nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.
- 7.2. O membro da Comissão de Seleção que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.
- 7.3. Não participará da avaliação dos candidatos o membro da Comissão de Avaliação que mantiver relação pessoal ou profissional com o (a) atleta pleiteante do Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta, devendo declarar-se impedido de avaliar o candidato e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovada a relação.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em **até 15 (quinze) dias úteis** após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos neste Edital, observadas as respectivas Categorias. Terão preferência resultados dos atletas em competições na categoria principal, seguidas da categoria intermediária e iniciante.
- 8.3. Para concessão das Categorias Nacional e Internacional, somente serão aceitas as colocações em competições consideradas como o evento máximo da temporada da modalidade. A comissão de seleção poderá consultar a relação

dos eventos que foram indicados ao Governo Federal, caso a informação não conste nas declarações apresentadas.

8.4. Para concessão da Categoria Internacional, somente serão aceitos os resultados nas competições **até a 3ª colocação**, compreendidos os jogos olímpicos, paralímpicos, mundiais, panamericanos, sul-americanos e para-panamericanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais às quais a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada, filiada ou reconhecida.

8.5. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

- I. Atleta convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal e a convocação mais recente;
- II. Ranking internacional de cada modalidade;
- III. Ranking nacional de cada modalidade;
- IV. Ranking estadual de cada modalidade;
- V. Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- VI. Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- VII. Atleta integrante de Seleção Estadual nos esportes;
- VIII. Resultados das categorias intermediárias, em ordem decrescente de faixa etária;
- IX. Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- X. Idade do atleta, em ordem decrescente.

8.6. Para fins de classificação, serão aceitas comprovações de resultados abaixo da 3ª colocação em competições **apenas para os casos em que a categoria pleiteada seja relativamente inferior à da competição onde se obteve tal resultado**.

Parágrafo primeiro: (EXEMPLO) Atleta que tenha alcançado a 4ª posição (ou inferior) em competição de nível **nacional** e pleiteia a categoria **estadual** do Programa Serra Atleta.

Parágrafo segundo: (EXEMPLO) Atleta que tenha alcançado a 4ª posição (ou inferior) em competição de nível **mundial** e pleiteia a categoria **nacional** do Programa Serra Atleta.

8.7. Para fins de concessão de benefício no Programa Serra Atleta, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paralímpico Internacional (CPI), conforme o caso.

8.8. Para que haja a equidade de distribuição entre os gêneros na concessão do benefício, sempre que houver a mesma quantidade de homens e mulheres considerada apta no processo de seleção e concessão do Programa Serra Atleta, será observada a igualdade de distribuição de concessões entre os gêneros.

8.9. Quando atingido o total de vagas de atletas e/ou paratletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação para casos de eventuais exclusões, desistência do programa ou aumento de disponibilidade orçamentária específica.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1. O resultado definitivo dos(as) atletas selecionados(as) à concessão será publicado em Diário Oficial do Município conforme o disposto neste edital, definindo os(as) atletas contemplados(as).

9.2. A concessão da bolsa atleta somente gerará efeitos financeiros para cada atleta contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, após ser devidamente assinado pelo(a) beneficiário(a) ou seu responsável legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) atleta/paratleta pleiteante que se sentir prejudicado(a) com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da Serra, sendo-lhe assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. O recurso deverá ser enviado via Processo Eletrônico por meio do endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/> da Prefeitura Municipal da Serra e endereçado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer até às 23h59min (fuso-horário de Brasília/DF) do último dia de prazo, não sendo aceito após essa hora.

10.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido enviados via Protocolo Eletrônico dentro do prazo legal e durante horário estabelecido, não sendo analisados recursos após o prazo e hora estabelecida.

10.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.5. O resultado definitivo da homologação das inscrições (após análise dos recursos) será publicado no Diário Oficial do Município da Serra com os nomes aptos a serem avaliados e terá continuidade conforme Cronograma disponível no **Anexo I**.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Após análise da Comissão de Seleção e publicação oficial do resultado dos(as) atletas contemplados(as) com o benefício mensal do Programa Serra Atleta, será enviado ao candidato ou seu representante legal o **Termo de Adesão** (conforme modelo disponível no **Anexo XIII deste Edital**) que deverá ser entregue completamente preenchido no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, compondo o caderno processual no Portal do Processo Eletrônico do Município da Serra que viabilizará o pagamento do auxílio sob pena de perda do direito ao benefício.

11.2. O termo de adesão tem suas cláusulas e condições padronizadas de acordo com o Decreto nº 5.189 de 12 de setembro de 2023.

11.3. O extrato com o nome dos atletas/paratletas que assinaram o termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado eletronicamente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serra, contendo as seguintes informações:

- a) Número do processo;
- b) Número do Termo de Adesão;
- c) Nome do Atleta e CPF;
- d) Nome do responsável legal e CPF (quando for o caso);
- e) Modalidade Esportiva;
- f) Número de conta e agência bancária do **Banco Banestes** na qual será depositado o benefício.

11.4. É de inteira responsabilidade dos(as) atletas beneficiados(as) atender aos prazos estipulados neste Edital e o acompanhamento das publicações em Diário Oficial, não sendo competência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur realizar qualquer tipo de contato solicitando informações.

12. DA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

12.1. Caberá aos(às) atletas/paratletas contemplados a abertura de conta bancária no banco **BANESTES**, a ser utilizada exclusivamente a movimentações decorrentes do Programa Serra Atleta.

12.2. Será solicitado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur extrato da conta corrente, que deverá possuir saldo nulo para início da concessão do benefício de auxílio mensal, sob pena de atraso no início dos depósitos caso esta condição não seja atendida.

12.3. Caberá ao(à) atleta/paratleta contemplado(a) o preenchimento mensal das **Fichas Financeiras de Gastos** (conforme modelo disposto no **Anexo XIV**) descrevendo a utilização dos recursos recebidos, que serão solicitadas na prestação de contas ao fim do exercício do Programa Serra Atleta a que se refere o presente Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS CONTEMPLADOS

13.1. O(a) atleta/paratleta contemplado(a) no Programa Serra Atleta terá as seguintes obrigações, estando sujeito ao acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur):

- I. Autorizar o uso gratuito da sua imagem pelo Município de Serra e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR) no período de vigência do termo de adesão ao Programa Serra Atleta;
- II. Divulgar o Programa Serra Atleta, o Município de Serra e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur, nos eventos esportivos, competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;
- III. Estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR), o brasão do Município de Serra nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;
- IV. Apresentar, para conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur, imagens dos uniformes que serão utilizados nos eventos citados anteriormente, onde apareça o brasão do Município de Serra;
- V. Citar que é beneficiário do Programa Serra Atleta nas entrevistas concedidas;
- VI. Portar a bandeira do Município de Serra estando trajado com o uniforme do Programa Serra Atleta ao subir em pódios para receber a medalhas, troféus ou premiações individuais;

- VII. Integrar, quando convocado(a), a seleção (municipal, capixaba ou brasileira) da respectiva modalidade em campeonatos, salvo impedimento devidamente justificado;
- VIII. Participar de eventos e ações organizadas pelo Município de Serra, quando convocado;
- IX. Realizar palestras em escolas e projetos sociais do município de Serra, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Setur.

14. DAS ADVERTÊNCIAS, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1. No caso do não cumprimento das obrigações contidas no item 13, o (a) atleta bolsista estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Cancelamento do benefício.

14.2. São motivos para advertência, suspensão temporária ou cancelamento do benefício mensal do Programa Serra Atleta quaisquer práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Mediante de condenação (por meio de decisão irrecorrível) pelo uso de *doping*;
- b) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- c) Ausentar-se dos treinamentos previstos no Plano Esportivo Anual sem devida justificativa pelo período de 20 (vinte) dias ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- d) Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no calendário da sua respectiva modalidade esportiva;
- e) Não participar de competições oficiais (quando convocado), sem a devida justificativa;
- f) Transferir-se para outro Município, Estado ou País;
- g) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;
- h) Deixar de atender aos requisitos na Lei Municipal nº 5.391, de 01 de fevereiro de 2022, bem como o Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.
- i) Quando houver condenação transitada em julgado pela prática de crime de qualquer espécie, prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- j) Diante de qualquer penalidade imposta (advertência, multa, suspensão etc.) por decisão irrecorrível, imposta pela Justiça desportiva, Federação ou Confederação nas modalidades que atua.

14.3. Havendo reincidência no descumprimento da mesma obrigação, o atleta terá seu benefício suspenso pelo período de 1 (um) mês, sendo este o mês subsequente ao que foi comprovada a segunda advertência.

14.4. Constatado um **terceiro** descumprimento do regulamento o atleta terá seu benefício cancelado. Serão respeitados todos os prazos recursais após a divulgação do cancelamento e o(a) atleta punido(a) deverá realizar a **devolução das parcelas já recebidas no exercício do Programa Serra Atleta**.

14.5. A notificação da advertência será encaminhada pela gerência responsável pelo Programa Serra Atleta ao atleta, sendo informada a cláusula de descumprimento, por meio de ofício em nome da Prefeitura Municipal da Serra enviado ao e-mail de cadastro.

14.6. Nas hipóteses de ocorrências previstas nas alíneas “b”, “c”, “f”, “h”, “i” e “j” do item 14.2, a penalidade a ser aplicada será direta de cancelamento.

14.7. Cabe à Comissão de Avaliação do Programa Serra Atleta, periodicamente ratificar ou suspender o benefício mensal concedido diante do recebimento de relatórios encaminhados pelas entidades correspondentes atestando resultados e dedicação de seus atletas beneficiários.

14.8. A aplicação das penalidades advertência, suspensão e cancelamento serão precedidos de defesa prévia, que deverá ser apresentada **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da notificação.

Parágrafo único: Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a defesa prévia **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

14.9. O(A) beneficiado(a) que receber a advertência e tiver seu benefício mensal suspenso ou cancelado poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua publicação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.10. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção no que tange ao cancelamento da bolsa atleta serão publicadas no Diário Oficial do Município da Serra, ratificadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra.

14.11. Recursos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão analisados.

14.12. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre recursos recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua interposição.

14.13. Os recursos das decisões da Comissão de Seleção serão apreciados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, sendo esta a última instância recursal.

14.14. O(A) beneficiado(a) que tiver seu benefício mensal cancelado ficará suspenso temporariamente de participar em processos seletivos semelhantes e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes a contar da data da publicação da decisão final que cancelar o benefício no Diário Oficial do Município da Serra, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.15. O cancelamento do benefício mensal do Programa Serra Atleta implicará na devolução integral dos recursos recebidos desde a configuração da irregularidade, atualizados monetariamente desde a data do recebimento acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigidos **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data da notificação do devedor que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final de cancelamento no Diário Oficial do Município da Serra assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.16. Deverá o atleta que tiver o seu benefício cancelado devolver **em até 15 (quinze) dias corridos** todos os itens promocionais referentes ao Programa Serra Atleta fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO

15.1. É facultado ao(à) atleta/paratleta contemplado ou seu(sua) responsável legal o pedido de desligamento do Programa Serra Atleta por motivações de qualquer natureza, estando este sujeito à prestação de contas parcial (conforme descrito neste Edital) referente ao período de recebimento do benefício, devendo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do pedido de desligamento.

15.2. O pedido de desligamento deverá ser realizado pelo atleta/paratleta ou responsável legal mediante entrega de **Carta de Pedido de Desligamento** (conforme modelo disposto no **Anexo XV**) do presente Edital em 2 (duas) vias à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra – Setur.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O(A) atleta/paratleta ou seu representante legal (no de menores de 18 anos), deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra – Setur a prestação de contas que deverá ser instruída em até 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício mensal do Programa Serra Atleta de forma online na página oficial da Prefeitura Municipal da Serra, no endereço eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal>, devendo conter:

- I. declaração própria ou do responsável legal (para menores de 18 anos), de que os recursos recebidos do Programa Serra Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado, de acordo com a modalidade para a qual fora contemplado;
- II. declaração da respectiva entidade de administração do desporto (federação estadual ou confederação) atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício;
- III. no caso de bolsa atleta olímpico ou paraolímpico, apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva;
- IV. relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do Município; e
- V. fichas financeiras de gastos mensais acompanhadas das notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviço e extratos bancários emitidos mensalmente.

16.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 16.1, ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado(a) será intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

16.3. Superado o prazo previsto no item 16.1 e 16.2, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Setur, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

16.4. Sem prejuízo do disposto no item 16.3, o(a) atleta/paratleta que tiver o benefício extinto ficará suspenso(a) temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivo financeiro da

Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

17. DOS LIMITES FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Setur, a cargo da Dotação Orçamentária 27.811.0016.1.103, Elemento de Despesa no 3.3.90.48.99 do orçamento da Setur.

17.2. A concessão do benefício aos (às) atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

17.3. A dotação orçamentária poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

18. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados nos itens 5 e 6 deste Edital.

18.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por meio do endereço eletrônico esporte.setur@serra.es.gov.br.

18.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Setur por meio da Comissão de Seleção prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital atendendo aos prazos estabelecidos no Cronograma presente no **Anexo I**.

18.5. Caberá a Comissão de Seleção, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município – PGM deliberar sobre a impugnação deste Edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, se necessário.

18.6. Caso a Comissão de Seleção decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão.

18.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do chamamento público.

18.8. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelos endereços eletrônicos institucionais da Prefeitura da Serra e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e por meio de publicação no Diário Oficial do Município, alterando ou não os prazos das etapas seguintes inicialmente estabelecidos, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no programa Bolsa Atleta Capixaba não constituirá vínculo empregatício com o Governo do Estado do Espírito Santo, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

19.2. O(a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do(a) candidato(a) e, caso tenha sido selecionado(a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Comissão de Seleção ou ao ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase do chamamento público.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do(a) atleta/paratleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

19.5. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

19.6. As decisões referentes a este chamamento público poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.

19.7. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão de Seleção.

- 19.8. A participação do candidato neste chamamento público implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como nas Lei Municipal nº 5.391 de 01 de fevereiro de 2022 e no Decreto nº 5.189 de 12 de setembro de 2023.
- 19.9. A autoridade competente para aprovação do chamamento público somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do chamamento público.
- 19.11. A nulidade do chamamento público induz a do termo de adesão.
- 19.12. No caso de desfazimento do chamamento público fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.13. A simples participação no presente chamamento público não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
- 19.14. O atleta/paratleta ou responsável legal que, após selecionado, não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados terá o seu benefício cancelado.
- 19.15. O atleta/paratleta que descumprir qualquer obrigação deste edital e do termo de adesão ficará suspenso(a) temporariamente da participação em chamamento público semelhante e impedido(a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
- 19.16. A Setur não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefônico, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento dos prazos previstos neste Edital.
- 19.17. Fica eleito o foro do Juízo de Serra, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 19.18. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação do Programa Serra Atleta e encaminhados ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, sendo esta a última instância recursal.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

Philippe André Correia Lemos

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Serra

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA	23
ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERRA ATLETA (MENORES DE 18 ANOS)	24
ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERRA ATLETA (MAIORES DE 18 ANOS)	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	26
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE)	27
ANEXO VI – PLANO ESPORTIVO ANUAL	28
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA	30
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO	31

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL (FEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CATEGORIA ESTADUAL) 32

ANEXO X – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CATEGORIA NACIONAL) 34

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CATEGORIA INTERNACIONAL) 36

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - JOGOS ESCOLARES 38

ANEXO XIII – TERMO DE ADESÃO (MODELO) 39

ANEXO XIV – FICHA FINANCEIRA DE GASTO MENSAL 44

ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE PEDIDO DE DESLIGAMENTO 45

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital em Diário Eletrônico do município.	30/10/2023
Início do prazo de interposição de recursos contra a publicação do Edital	30/10/2023
Fim do prazo de interposição dos recursos contra a publicação do Edital	01/11/2023
Início do período de inscrições e envio dos documentos mediante cadastro no site http://cadastroatleta.serra.es.gov.br/	10/11/2023
Prazo limite para as inscrições e envio da documentação para abertura de Caderno processual exclusivamente de forma <i>online</i>, por meio do endereço eletrônico http://cadastroatleta.serra.es.gov.br/	10/12/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação das inscrições	15/12/2023
Início do prazo de interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	15/12/2023
Fim do prazo de interposição dos recursos contra as inscrições indeferidas	18/12/2023
Publicação do resultado definitivo de homologação das inscrições (após análise dos recursos)	18/12/2023
Publicação dos atletas contemplados no Programa Serra Atleta 2023	08/01/2024
Convocação para entrega dos Termos de Adesão devidamente preenchidos	08/01/2024
Prazo final da entrega dos Termos de Adesão e abertura de Conta Bancária	15/01/2024
Início da concessão de bolsas mensais	Janeiro/2024

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERRA ATLETA (MENORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, neste ato aqui representado pelo(a) Sr.(a) _____ como responsável legal, portador(a) do RG nº _____ emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____ e inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, venho solicitar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR a inscrição no Programa de Serra Atleta e candidato-me à concessão do Benefício de Auxílio Mensal na **Categoria** _____, constituída pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERRA ATLETA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-____ venho solicitar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR a inscrição no Programa de Serra Atleta e candidato-me à concessão do Benefício de Auxílio Mensal na **Categoria** _____, constituída pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-____, estado civil _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício do **PROGRAMA SERRA ATLETA**, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR, que mantenho Residência fixa ou domicílio no município de **SERRA**.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE)

A **Entidade Esportiva** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, candidato ao benefício do **Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta** na Categoria _____, constituído pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023:

- I. Está vinculado a esta instituição e se encontra em plena atividade esportiva;
- II. Participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;
- III. Não sofreu nenhuma penalidade imposta por Superior Tribunal de Justiça Desportiva e Tribunais de Justiça Desportiva.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da Entidade Esportiva

Nome:

CARIMBO

ANEXO VI – PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/_____, pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, candidato ao benefício de **Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta**, na modalidade _____, categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023, **declaro** para fins de inscrição por meio do presente documento o meu plano esportivo anual, contendo plano de treinamento e calendário oficial de competições para o ano de 2024 (ano que receberei o benefício).

PLANO ANUAL DE TREINAMENTO			
Local:			
Dias da Semana	Turno	Hora inicial	Hora final
() Segunda-feira	() Matutino	:	:
() Terça-feira		:	:
() Quarta-feira	() Vespertino	:	:
() Quinta-feira		:	:
() Sexta-feira	() Noturno	:	:
() Sábado			
() Domingo	Observação: Informar apenas os dias/horários fixos de treinamento.		
CALENDÁRIO OFICIAL DE COMPETIÇÕES (2024)			
Competição/Etapa	Mês/2024	Local (Cidade/UF)	

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta
Unidade Esportiva

Assinatura do Técnico ou Responsável pela

Nome:

CPF:

CREF:

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

(Específico para atletas/paratletas menores de 18 anos)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em ____/____/____ pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, responsável legal pelo atleta/paratleta _____ portador do RG nº _____, emitido em ____/____/____ pelo órgão emissor _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, atleta/paratleta da modalidade _____, **autorizo** sua candidatura ao benefício de Auxílio Mensal do Programa Bolsa Atleta para o fomento à prática do esporte, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023 de 12 de julho de 2021, estando de acordo com o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

CPF:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____ e inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, candidato com ao benefício de Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta na Categoria _____, constituído pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023, venho por meio desta declarar para fins de inscrição que:

() Não recebo patrocínio.

() Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

NOME DO PATROCINADOR	VALOR DO PATROCÍNIO	PERÍODO DE RECEBIMENTO

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL (FEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CATEGORIA ESTADUAL)

A **Federação Estadual** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, CEP nº _____, no município _____ do estado do _____, devidamente filiada à entidade nacional do desporto _____;

DECLARA

O(a) atleta/paratleta _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **encontra-se apto a ser beneficiado(a) com o Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta na categoria ESTADUAL**, constituído pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023 de 12 de julho de 2021, estando de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2023, e se encontra regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº _____, datado de ____/____/_____.

Esta entidade estadual de desporto **declara** para os devidos fins que o(a) referido(a) atleta/paratleta encontra-se em **plena atividade esportiva** e em **fase de preparação para futuras competições**, não tendo não sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva.

Considera-se o evento _____ a Competição Máxima da Temporada na Modalidade, para efeitos de seleção.

Declaramos ainda que o(a) referido(a) atleta/paratleta, em ____/____/_____ disputou a competição _____ na cidade de _____ do estado do _____ na categoria _____ obtendo primeira, segunda ou terceira colocação e ocupa, na presente data, a ____ posição no ranking estadual da modalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela entidade Estadual de Administração do Desporto

Nome:
Cargo:

CPF:

CARIMBO

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
(CATEGORIA NACIONAL)**

A **Confederação** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, CEP nº _____, no município _____ do estado do _____, devidamente filiada à entidade internacional _____;

DECLARA

O(a) atleta/paratleta _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **encontra-se apto a ser beneficiado(a) com o Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta na categoria NACIONAL**, constituído pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023 de 12 de julho de 2021, estando de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2023, e se encontra regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº _____, datado de ____/____/____.

Esta entidade nacional de desporto **declara** para os devidos fins que o(a) referido(a) atleta/paratleta encontra-se em **plena atividade esportiva** e em **fase de preparação para futuras competições**, não tendo não sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva.

Considera-se o evento _____ a Competição Máxima da Temporada na Modalidade, para efeitos de seleção.

Declaramos ainda que o(a) referido(a) atleta/paratleta, em ____/____/____ disputou a competição _____ na cidade de _____ do estado do _____ na categoria _____ obtendo primeira, segunda ou terceira colocação e ocupa, na presente data, a ____ posição no ranking nacional da modalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela entidade Nacional de Administração do Desporto

Nome:

Cargo:

CPF:

CARIMBO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
(CATEGORIA INTERNACIONAL)**

A **Confederação** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, CEP nº _____, no município _____ do estado do _____, devidamente filiada à entidade internacional _____;

DECLARA

O(a) atleta/paratleta _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **encontra-se apto a ser beneficiado(a) com o Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta na categoria INTERNACIONAL**, constituído pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023 de 12 de julho de 2021, estando de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2023, e se encontra regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº _____, datado de ____/____/____.

Este comitê de desporto **declara** para os devidos fins que o(a) referido(a) atleta/paratleta encontra-se em **plena atividade esportiva** e em **fase de preparação para futuras competições**, não tendo não sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva.

Considera-se o evento _____ a Competição Máxima da Temporada na Modalidade, para efeitos de seleção.

Declaramos ainda que o(a) referido(a) atleta/paratleta, em ____/____/____ disputou a competição _____ na cidade de _____ do estado do _____ na categoria _____ obtendo primeira, segunda ou terceira colocação e ocupa, na presente data, a ____ posição no ranking internacional da modalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela entidade Nacional de Administração do Desporto

Nome:
Cargo:
CPF:

CARIMBO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – JOGOS ESCOLARES

A Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no endereço _____ CEP nº _____ do Município de Serra/ES, no presente documento por mim representada, declara que o(a) atleta/paratleta _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____ encontra-se devidamente matriculado nesta Instituição sob o nº _____, na turma do _____ do ensino de nível _____ e possui frequência e aproveitamento escolar satisfatórios, estando **apto a ser beneficiado** pelo Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.

Declaro ainda que o atleta/paratleta representou o município de Serra por meio desta instituição de ensino nos Jogos Escolares 2023 (municipais, estaduais ou brasileiros) na modalidade _____, obtendo os seguintes resultados:

- () Jogos Escolares da Serra, na ____ colocação;
- () Jogos Escolares do Espírito Santo, na ____ colocação;
- () Jogos Escolares Brasileiros, na ____ colocação;

E encontra-se **plena atividade esportiva** e em **fase de preparação para futuras competições**.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Diretor(a) da Instituição de Ensino

Nome:

CPF:

ANEXO XIII – TERMO DE ADESÃO (MODELO)

PROCESSO Nº **NÚMERO DO PROCESSO/2023**.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**, com sede na Rua Campinho, nº 96, Caçaroca, Serra-ES inscrita no CNPJ nº. 27.174.093/0021-70, representada pelo Secretário, Sr. PHILIPPE ANDRE CORREIA LEMOS, inscrito no CPF nº. **CPF DO SECRETÁRIO**, e, de outro lado o (a) Sr.(a) **NOME DO CANDIDATO**, inscrito no CPF nº. **CPF DO CANDIDATO**, RG nº **RG DO CANDIDATO (ÓRGÃO EMISSOR)**, com endereço na **ENDEREÇO DO CANDIDATO**, nº **NÚMERO**, **COMPLEMENTO**, bairro **NOME DO BAIRRO**, Serra/ES, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, e seu representante legal, o (a) Sr.(a) **NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**, inscrito no CPF nº **CPF DO RESPONSÁVEL**, RG nº **RG DO RESPONSÁVEL LEGAL (ÓRGÃO EMISSOR)**, de acordo com a Lei Municipal nº Lei nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.189/2023, para a concessão de Auxílio Mensal previsto no Programa Serra Atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o(a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Na categoria **NOME DA CATEGORIA**, no valor mensal de R\$ **VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo ATLETA/PARATLETA, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.391, de 1º de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da Setur:

- I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II - apoiar e prestar assistência ao ATLETA/PARATLETA;
- III - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente Termo de Adesão;
- IV - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital de chamamento público nº 001/2023, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:

- I - executar as ações necessárias à consecução do presente Termo de Adesão, visando a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;
- II - aplicar os recursos transferidos pela Setur na execução do objeto do presente Termo de Adesão;
- III - apresentar à Setur, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;
- IV - manter os recursos transferidos pela Setur em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;
- V - comunicar imediatamente à Setur qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo;

- VI - prestar contas à Setur dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente Termo de Adesão;
- VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela Setur quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município da Serra (brasão oficial do Município e/ou a logomarca da Prefeitura Municipal da Serra), em seus uniformes de competição, viagens etc., e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. E será obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Setur ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante de R\$ **VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente Termo de Adesão, a serem depositadas em conta corrente aberta no Banco BANESTES.
- 3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Setur, a cargo da Dotação Orçamentária 27.811.0016.1.103, Elemento de Despesa no 3.3.90.48.99 do orçamento da Setur.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Adesão vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O ATLETA/PARATLETA ou seu representante legal em caso de atleta/paratleta menor de 18 anos, deverá apresentar à Setur a prestação de contas, que deverá ser instruída com os documentos pertinentes e apresentada em até 30 dias após o recebimento da última parcela, de forma online até o dia xx/xx/2023, na página oficial da Prefeitura Municipal da Serra, no endereço eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal>, devendo conter:
 - I - declaração própria ou do responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos do Programa Serra Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado, de acordo com a modalidade para a qual fora contemplado;
 - II - declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso da categoria estudantil;
 - III - no caso de bolsa atleta olímpico ou paraolímpico, apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva;
 - IV - relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do Município; e,
 - V - ficha financeira de gasto mensal, para o caso de recebimento de Auxílio Mensal, acompanhada das notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviço.
- 6.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 6.1, ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado(a) será intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.
- 6.3. Superado o prazo previsto no item 6.1 e 6.2, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Setur, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.
- 6.4. Sem prejuízo do disposto no item 6.3, o ATLETA/PARATLETA que tiver extinto o benefício ficará suspenso(a) temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro

da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

- 7.1. O presente Termo de Adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
- 7.2. Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - I - o ATLETA/PARATLETA que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão de Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta;
 - II - o ATLETA/PARATLETA que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
 - III - o ATLETA/PARATLETA que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;
 - IV - quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
 - V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
 - VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão.
 - VII - o descumprimento do uso da logomarca da Prefeitura Municipal da Serra (PMS) em material de treino e competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Programa de Treinos e de Competições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Setur, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
- 8.2. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Setur) instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.
- 8.3. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.
- 8.4. Das decisões proferidas pela Setur, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.
- 8.5. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.
- 8.6. Sem prejuízo ao estabelecido no item 8.5, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

- 8.7. As decisões proferidas pela Setur referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.
- 8.8. A concessão do Auxílio Mensal do Programa Serra Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/ PARATLETA beneficiado e o Município da Serra, por meio da Setur.
- 8.9. Fica eleito o foro do Juízo de Serra, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, **DATA DA ADESÃO.**

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Nome:

ATLETA/PARATLETA

Nome:

ANEXO XIV – FICHA FINANCEIRA DE GASTO MENSAL

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

[illegible]

ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA**, portador do RG nº **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA DE EMISSÃO**, pelo órgão emissor **ÓRGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL**, responsável legal, portador(a) do RG nº **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA DE EMISSÃO**, pelo órgão emissor **ÓRGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, venho por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR meu **DESLIGAMENTO** da concessão do Benefício de Auxílio Mensal Programa de Serra Atleta, constituída pela Lei Municipal nº 5.391 de 1º de fevereiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 5.189 de 12 de setembro de 2023, na Categoria **INFORMAR CATEGORIA** da Modalidade de **INFORMAR MODALIDADE ESPORTIVA**.

DECLARO ter sido beneficiado pelo Programa Serra Atleta em **NÚMERO DE PARCELAS (NÚMERO DE PARCELAS POR EXTENSO)** iguais e mensais no valor de R\$ **VALOR DO BENEFÍCIO (VALOR DO BENEFÍCIO POR EXTENSO)**, depositados na conta nº **NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA** da Agência **NÚMERO DA AGÊNCIA** do Banco Banestes.

Serra, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal (Menores de 18 anos)

Assinatura do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra

Protocolo 1195785

Portaria

PORTARIA/SEICIT Nº 32, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº 8350/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 8350/2023, da ata de registro de preços nº 370/2023 e 371/2023, fornecedores, FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA, CNPJ nº 05.903.138/0001-14, e INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.120.157/0001-19, para o registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para toda a infraestrutura de cabeamento óptico para continuidade do funcionamento da infovia atualmente instalada na prefeitura municipal da serra, o gestor e fiscal a saber.

Gestor: Saulo Antunes Rodrigues , matrícula nº 90.696.

Fiscal: Elias Garcia da Silva, matrícula nº 78.975

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 8350/2023 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 27 de outubro de 2023

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
- SEICIT

Protocolo 1195373

PORTARIA CG Nº 26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria CG Nº 16, de 31 de agosto de 2023 e da outras providências

O COORDENADOR DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº1.917, de 05 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria CG nº 16 de 31 de agosto de 2023, que designa Gestor e Fiscal do contrato nº 166/2023, firmado com a empresa Agape Assessoria e Consultoria Ltda. para prestação de serviços em tecnologia da informação para promover transparência ativa e passiva do Município da Serra, através da, Manutenção, Suporte Mensal do Software em Solução Web e Compilação dos Atos Normativos, os servidores indicados abaixo:

	Função	Matricula	Servidor
EXCLUIR	Gestor Titular	91.161	Patricia Barros Belonia
INCLUIR	Gestor Titular	85894	Marcella Cristina Miranda de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANILSON CASADO PONTES

Coordenador de Governo

Protocolo 1195375

PORTARIA SESA Nº 118, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga prazo da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria SESA nº 091, de 13 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 32 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria SESA nº 091, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2023.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195518

Instrução de Serviço**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022-SEMAS**

Processo nº 92649/2021

Referência: Termo de Fomento nº 025/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC - "ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR" (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2022, pelo período de cento e sessenta e nove dias contados a partir do dia 14/10/2023.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 26 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Representante legal do Município

Protocolo 1195237

RESUMODOTERMODEFOMENTONº29/2023-SEMAS
Processo nº 49.282/2023.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "INSTITUTO VIDA".

Objeto: O presente instrumento, da dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC **em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal** especialmente para despesas na locação de um veículo no serviço de Acolhimento Institucional executados no INSTITUTO VIDA, **conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.**

Valor: O município transferirá R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.501.0000.0000

Dotação: 2029

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 1195242

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº030/2023-SEMAS Processo nº 21.795/2023.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "ABRIGO DE IDOSOS ABEL LINO PORTELA".

Objeto: O presente instrumento, da dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC **em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal** para atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para despesas de custeio para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela instituição, **conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.**

Valor: O município transferirá R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.501.0000.0000

Dotação: 2029

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 1195243

RESUMODOTERMODEFOMENTONº31/2023-SEMAS
Processo nº 42557/2023.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "PROFESSOR COELHO SAMPAIO".

Objeto: O presente instrumento, da dispensa de Chamamento Público com fundamento no art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC **em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para a execução de atividades voltadas para despesas de custeio para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, através da aquisição de jogos de lençol, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.**

Valor: O município transferirá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.501.0000.0000

Dotação: 2029

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 1195244

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2023-SEMAS
Processo nº 41.140/2023.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "ASSOCIAÇÃO CASAS DE EDUCAÇÃO PROJETO VIDA PADRE GAILHAC".

Objeto: O presente instrumento, da dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC **em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal** para ações complementares ao SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, ofertado pela OSC, no território de Jardim Carapina, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**

Valor: O município transferirá R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.032

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.501.0000.0000

Dotação: 2028

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 1195245

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 18.613/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra

CONTRATADO: Servilimp - Serviços de Conservação e Limpeza de Vitória Ltda.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE RECEPCIONISTA.

OBJETIVO: Apostila de repactuação do valor do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 9.578,76 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos);

NOVO VALOR CONTRATADO: R\$ 144.713,76 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 26/10/2023.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras
Protocolo 1195316

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1844/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.162/2024

Ata Nº : 215/2023

Processo nº 68.585/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: R\$ 469,23

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195428

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1845/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.183/2022

Ata Nº : 026/2023

Processo nº 67.616/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Valor Total: R\$ 1.440,00

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195431

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1846/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.407/2023

Ata Nº : SERP 1175/2023

Processo nº 68.520/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 301,20

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195432

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1848/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.385/2023

Ata Nº : SERP 946/2023

Processo nº 68.593/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 405,84

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195434

RESOLUÇÃO Nº 601 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 92ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.

Considerando o Parecer Nº 007/2023, da Comissão Ampliada de Finanças, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão do Conselho Municipal de Saúde da Serra, que sugeriu a aprovação do Plano de Ações e Metas (PAM) - Plano Municipal para as ações de vigilância, prevenção e controle de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e Hepatites Virais para o ano 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ações e Metas (PAM) - Plano Municipal para as ações de vigilância, prevenção e controle de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e Hepatites Virais para o ano 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 25 de outubro de 2023.

SERAFIM PEREIRA DE SOUZA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Presidente em Exercício

Homologo a Resolução do CMSS Nº 601, de 25 de outubro de 2023, no uso de minhas atribuições legais.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 1195520

RESOLUÇÃO Nº 602 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.

Considerando o Decreto Nº 5.127, de 24 de agosto de 2023, nomeação dos conselheiros para o mandato do Triênio 2023-2026, e Decreto Nº 5.329, de 24 de outubro de 2023, conduzido alteração na nomeação de conselheiro para o Conselho Municipal de Saúde da Serra(CMSS),

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os seguintes conselheiros(as) do Segmento Usuários do SUS, como representantes do Conselho Municipal de Saúde da Serra, para compor o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade Multivix-Serra/ES: Adriana Silva e Kael Miguel Lopes, como titular e Girlandia Conceição dos Santos e Matheus Sena Guimarães de Lima, como suplentes;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 25 de outubro de 2023.

SERAFIM PEREIRA DE SOUZA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Presidente em Exercício

Homologo a Resolução do CMSS Nº 602, de 25 de outubro de 2023, no uso de minhas atribuições legais.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 1195522

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1843/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.140/2022

Ata Nº : 187/2023

Processo nº 68.599/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 948,00

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195540

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1850/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.194/2023

Ata Nº : SERP 444/2023

Processo nº 66.385/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$ 12.720,00

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195542

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1851/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.106/2023

Ata Nº : 361/2023

Processo nº 67.237/2023

Objeto: Aquisição Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Valor Total: R\$ 2.739,00

Data da Assinatura: 27/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195544

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO Nº: 51.265/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Força Construtora Eireli.

OBRA: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Sonho Dourado), no Bairro Serra Dourada I.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 24/10/2023 e do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.00 - 12.365.0004.2.018 e 12.365.0004.2.240

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99

Data da Assinatura: 19/10/2023

LUCIANA GALDINO

Secretária Municipal de Educação

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1195566

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1661/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.391/2023

Ata Nº : SERP 774/2023

Processo nº 52.509/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 46.368,00

Data da Assinatura: 22/09/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195589

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Obras à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 68118/2023, em atendimento ao disposto no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público a Dispensa de Licitação, em favor da empresa **SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.377.091/0001-26, no valor global de R\$ **2.605.452,06** (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

ID(TCEES): 2023.069E0600002.09.0001

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1195782

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 291 DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DAS GRACAS IANNONE SILVA - matricula nº 54568, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 50439/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS		1882				
		Ano (s)	Mês (es)		Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposenta- doria		5	1		27	
Total de tempo para efeito de quinquênio		0	0		0	
Empresa (s) e período (s) averbado (s):				Dias	Faltas	
SANTA LUZIA EM- PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A	Período:	03/07/1978	a	01/02/1979	214	0
NAO INFORMADO		03/07/1978	a	01/02/1979		
ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECARIA	Período:	01/07/1979	a	22/12/1981	906	0
NAO INFORMADO		01/07/1979	a	22/12/1981		
TUCURUI COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Período:	01/03/1984	a	01/10/1984	215	0
NAO INFORMADO		01/03/1984	a	01/10/1984		
*FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO	Período:	01/09/2009	a	01/07/2010	304	0
ASSISTENTE OPERACIONAL		01/09/2009	a	01/07/2010		

PER CONTR CNIS 4	Período:	01/07/1986	a	31/07/1986	31	0
NAO INFORMADO		01/07/1986	a	31/07/1986		
PER CNIS 5	Período:	01/08/1986	a	28/02/1987	212	0
NAO INFORMADO		01/08/1986	a	28/02/1987		

* Empresa Pública. Total Dias = 1.882 0
 Total de Dias Líquido = 1.882 Averbação a partir de 31/07/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 8 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1195470

PORTARIA DRH Nº 302 DE 4 DE AGOSTO DE 2023
 O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos,
 da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação
 que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO
 DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DAS GRACAS IANNONE
 SILVA - matrícula nº 54568, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE
 SERVIÇO, conforme processo nº 50439/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS			2640		
	Ano (s)	Mês (es)		Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposenta- doria	7	2		25	
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0		0	
Empresa (s) e período (s) averbado (s):			Dias	Faltas	
*IPAMV - INST. DE PREV.DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 26/12/1995	a	31/01/1998	768	0
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	26/12/1995	a	31/01/1998		
*IPAMV - INST. DE PREV.DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 02/07/2010	a	16/08/2015	1.872	0
PROFESSOR DE ED. INFANTIL	02/07/2010	a	16/08/2015		

* Empresa Pública. Total Dias = 2.640 0
 Total de Dias Líquido = 2.640 Averbação a partir de
 31/07/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 8 DE AGOSTO DE
 2023.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
 HUMANOS

Protocolo 1195482

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2020

Processo nº 10.510/2021.

Partes: O Município da Serra e a **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0018-77.

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula segunda, a contar de 01/11/2023.

Classificação Funcional: 04.122.0039.2.222

Elemento da despesa: 3.3.90.34.00

Data de assinatura: 26 de outubro de 2023.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1195293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

Processo nº 66307/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 40.201.039/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total do veículo.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Valor Global: R\$ 120.529,58 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Classificação Funcional: 04.122.0039.2.220 - 3.3.90.33.03.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2023

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER

Protocolo 1195513

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 61311/2023, em atendimento ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público a Dispensa de Licitação, em favor da Empresa **MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP**, CNPJ n.º 08.448.403/0001-00.

Valor global: R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

ID(TCCES) 2023.069E0600001.09.0010

Ricardo Savacini Pandolfi
 Secretário Municipal de Gestão e Planejamento,

Protocolo 1195746

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023**

O **Município da Serra/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEOB, **em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço global, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA REGIÃO PRAIA I E PRAIA II, NESTE MUNICÍPIO**. O Início da Sessão Pública e recebimento dos envelopes será **às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2023**, na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES. Informações 3291.2146.

O Edital e anexos poderão ser obtidos mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do Município.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0019
Serra (ES), 27 de outubro de 2023
EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 1195766

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" abaixo:

Pregão Eletrônico nº134/2023.

Processo nº28.375/2023.

Licitação nº 1022187

(TCEES): 2023.069E0500001.02.0127

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de lixeiras.

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

Serra, 26 Outubro de 2023.
Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 1195168

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: **33.394/2022** - PE Nº **024/2023-ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0032**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RODENTICIDA E INSETICIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023

Fornecedor: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

CNPJ: 13.633.230/0001-30

Lote 01/Item 01: ÓLEO MINERAL

Valor do lote: R\$ 378.708,00

Lote 01/Item 02: ÓLEO MINERAL

Valor do lote: R\$ 19.932,00

Valor Global da Ata: R\$ 398.640,00

Fernanda Coimbra Mota Da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1195167



**INFORMAÇÃO
CONFIÁVEL**

De onde estiver, no Diário Oficial do Espírito Santo
você encontrará conteúdo transparente.

**Acompanhe
nossas publicações!**

www.dio.es.gov.br

CLAUDIO ARAUJO / DIO-ES

